



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA**

PORTARIA Nº. 41 de 21 de fevereiro de 2002

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ADMINISTRACAO, em exercício no uso da competência legal que lhe é atribuída no Art 4º. Do Decreto 783, de 25 de março de 1993 e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Nº. 32/96 da Procuradoria Jurídica da SUFRAMA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Nº. 501/96 da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Nº. 224/01 da Procuradoria Jurídica da SUFRAMA;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica Nº. 024/02 do Departamento de Acompanhamento de Projetos Industriais da SUFRAMA; e

CONSIDERANDO a necessidade de serem identificados os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, com suas respectivas classificações na Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, resolve:

Art 1º. Identificar e enquadrar no Anexo VII, da Portaria Nº. 315, de 22 de novembro de 1999, o produto abaixo relacionado:

Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos) – Código 1306	
Descrição	NCM
Polímero de Etileno (Tipo-005)	3901.10.10 3901.10.91 3901.10.92 3901.20.11 3901.20.19 3901.20.21 3901.20.29 3901.30.10 3901.30.90 3901.90.10 3901.90.20 3901.90.30 3901.90.90
Polímero de Propileno ou de outra Forma Olefina (Tipo-010)	3902.10.10 3902.10.20 3902.20.00 3902.30.00 3902.90.00
Polímero de Estireno (Tipo-015)	3903.11.10 3903.11.20 3903.19.00 3903.20.00 3903.30.10 3903.30.20 3903.90.10 3903.909.90
Polímero de Cloreto de Vinila ou de outra Forma Olefina Halogenada (Tipo-020)	3904.10.10 3904.10.20 3904.10.90 3904.21.00 3904.22.00 3904.30.00 3904.40.10 3904.40.90 3904.50.10 3904.61.10 3904.61.90 3904.69.10 3904.69.90 3904.90.00
Poliacetais outro Poliéster Epóxi, Policarbonato , Resina Alquídica, Poliéster Alílico e outro Poliéster (Tipo-025)	3907.40.00

Polímero Acrílico – (Tipo-030)	3906.10.00
	3906.90.11
	3906.90.12
	3906.90.19
	3906.90.21
	3906.90.22
	3906.90.29
	3906.90.31
	3906.90.32
	3906.90.39
	3906.90.41
	3906.90.42
	3906.90.43
	3906.90.44
3906.90.49	

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SACENCO KORNIJEZUK